



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA  
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

RI-IRT n.º 49/2021

Despacho: *Comunicado.  
Notifique-se em conformidade.  
22.02.21  
JPA*

**1. Entidade averiguada**

Identificação:   
Morada:   
Concelho e Ilha:   
Telefone e endereço eletrónico:   
Anunciante:   
Plataforma *online*: [www.airbnb.pt](http://www.airbnb.pt)

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2021, no dia 11 de janeiro de 2021, foi realizada uma ação de deteção de alojamento não licenciado/não registado na plataforma *online* acima identificada.

**3. Descrição**

Foi aberto processo de averiguações por oferta de alojamento não registado. Após a ação de deteção do alojamento, o proprietário foi notificado através de ofício IRT-SAI/2021/90, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, à qual respondeu e comprovou a cessação da publicidade ilegal da plataforma *online* acima referida.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art.º 4.º-A).

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que o proprietário do alojamento, identificado no ponto 1, retirou a publicidade ilegal na referida plataforma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento ao proprietário, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2021/135.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>ª</sup>,

Angra do Heroísmo, 18 de fevereiro de 2021.

O Inspetor: \_\_\_\_\_ 